

RESOLUÇÃO Nº 019/2004

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 13 de outubro de 2004,

Considerando o que estabelece os artigos 154 e 155 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão,

RESOLVE,

Art. 1º Antes da titularização do Juiz Substituto, poderá haver, por uma única vez, remoção para comarca vaga originária em razão de outra remoção.

Parágrafo único. O Presidente oficiará aos Juízes que satisfaçam as exigências do artigo 155 do Regimento Interno, para que, no prazo de 5(cinco) dias, requeiram a remoção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2004.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 de novembro de 2004.

Des. MILSON DE SOUZA COUTINHO.

Presidente

Publicada no Diário da Justiça de 18.11.2004, p. 93.